

<b>FM2C</b>	Área:	Código/Revisão:	Data:	Página:
	<b>Recursos Humanos</b>	<b>PL-RH-003/1</b>	<b>10/12/2023</b>	<b>1 / 4</b>
<b>POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS</b>				
<b>Autor(es):</b> Vicente Sousa			<b>Aprovador:</b> Fernando Abad	

## 1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo, definir as diretrizes e os princípios gerais de atuação da FM2C e suas Unidades de Negócios a respeito de Direitos Humanos, com o compromisso de respeitar os padrões internacionais aplicáveis tais como:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Global Reporting Initiative (GRI); e
- Pacto Global das Nações Unidas

## 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os colaboradores, clientes, parceiros e terceiros da FM2C.

## 3. COMPROMISSO E DIRETRIZES

Construímos uma empresa pautada em sólidos valores, onde acreditamos que o respeito e a promoção aos Direitos Humanos são fundamentais para o desenvolvimento do nosso negócio, o que é reforçado através do nosso Código de Ética e Conduta, fundamentado em cinco grandes pilares: respeito, equidade, integridade, compromisso e liderança responsável, que estabelece as regras de comportamento esperadas de todos os nossos colaboradores, refletindo a dedicação em alcançar seus objetivos e adotando o mais elevado padrão moral e ético.

## 4. DEFINIÇÕES

Colaboradores	Todas as pessoas que mantêm vínculo estatutário ou empregatício com a Companhia. São também colaboradores os membros do Conselho de Administração, prestadores de serviços, estagiários e aprendizes.
Parceiros de negócios	São todos os nossos clientes, fornecedores, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos.
Direitos Humanos	Conjunto de direitos estabelecidos pelas nações por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos que visam promover a dignidade, liberdade, igualdade e o valor da pessoa humana, inerentes à condição humana, sendo no Brasil corroborado pela Constituição Federal de 1988.
Declaração Universal dos Direitos Humanos	Documento criado para estabelecer medidas que garantam direitos básicos para uma vida digna. O objetivo da Declaração é que os direitos humanos sejam assegurados a todos os cidadãos do mundo.
Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos	Documento criado para orientar governos e empresas para gerenciar melhor os riscos relacionados ao descumprimento dos direitos humanos.
Global Reporting Initiative (GRI)	Organização internacional de padrões independente que ajuda empresas, governos e outras organizações a entender e comunicar seus impactos em questões como mudança climática, direitos humanos e corrupção entre outros.
Pacto Global das Nações Unidas	iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU) para engajar empresas e organizações na adoção de dez princípios nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e anticorrupção.
Código de Ética e Conduta	Instrumento interno que estabelece as diretrizes de comportamento esperadas de todos os colaboradores e parceiros da FM2C.

<b>FM2C</b>	Área:	Código/Revisão:	Data:	Página:
	<b>Recursos Humanos</b>	<b>PL-RH-003/1</b>	<b>10/12/2023</b>	<b>2 / 4</b>
<b>POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS</b>				

## **5. DESCRIÇÃO**

### **5.1. TRABALHO FORÇADO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO MODERNA**

A FM2C garante que todos os colaboradores trabalham por vontade própria e contribuem dentro de suas possibilidades e de acordo com os termos da lei, determinando que todos sejam tratados com respeito e dignidade, em conformidade com as leis e regulamentos nacionais, estaduais e locais de trabalho, eliminando qualquer condição de trabalho forçado, trabalho escravo moderno mediante a condições sub-humanas, tráfico de pessoas, exploração de mão de obra de imigrantes ou de refugiados ou mesmo desrespeitando as condições de saúde e segurança e contribui ainda para que o trabalho escravo moderno ou forçado seja identificado, denunciado, combatido e extinto.

### **5.2. TRABALHO INFANTIL**

A FM2C contribui para mitigar a situação de injustiça em relação à criança, engajando-se ativamente em associações e fundações que combatam a marginalização e a exploração da criança e promovam a educação e o bem-estar destas.

### **5.3. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

A FM2C reafirma o seu apoio e respeita o direito de livre associação sindical e de negociação coletiva, colaborando com todas as iniciativas legais para promover associações a sindicatos, através dos quais os colaboradores possam reivindicar, coletivamente, seus direitos, dentro dos limites da legislação local.

### **5.4. NÃO DISCRIMINAÇÃO**

Respeitamos os direitos humanos de cada indivíduo e não toleramos qualquer discriminação seja com base em raça, cor, religião, sexo, origem, idade, condições físicas e mentais, ou qualquer ou tipo de discriminação que seja contra o princípio da dignidade de cada ser humano, onde nos comprometemos a orientar e fiscalizar para que as lideranças assumam na prática as ações de não discriminação dentro e fora de suas dependências.

### **5.5. SAÚDE E SEGURANÇA**

Para a FM2C, segurança vai além da integridade física para a construção de um ambiente colaborativo e inclusivo. Por isso, estabelecemos uma série de Regras e Normas internas com diretrizes e orientações visando assegurar um ambiente seguro em todos os aspectos, se comprometendo também no treinamento, conscientização e fiscalização quanto às regras de segurança no ambiente de trabalho, seja em serviços internos ou externos, em suas dependências ou em terceiros.

### **5.6. CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Nosso maior capital são as pessoas e por isso tratamos os nossos Colaboradores de maneira justa e honesta. Por isso, a FM2C está comprometida no cumprimento da legislação trabalhista e normas coletivas aplicáveis aos seus colaboradores. Todos os colaboradores dispõem de contrato de trabalho, com todas as condições acordadas no momento de admissão, sendo que a companhia dispõe de instrumentos que visam garantir aos empregados e terceirizados o devido cumprimento da Lei. É de responsabilidade de todos na FM2C o apontamento de eventuais desvios a fim de garantir um ambiente de trabalho digno e seguro.

<b>FM2C</b>	Área:	Código/Revisão:	Data:	Página:
	<b>Recursos Humanos</b>	<b>PL-RH-003/1</b>	<b>10/12/2023</b>	<b>3 / 4</b>
<b>POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS</b>				

### **5.7. CANAL DE ÉTICA**

Disponibilizamos aos nossos colaboradores e parceiros um Canal de Ética, com o objetivo de manter a comunicação para tratar eventuais relatos a respeito de condutas irregulares, antiéticas ou inadequadas, discriminação, práticas questionáveis, violação a controles internos, auditoria, bem como de eventual desrespeito à Lei ou ao Código de Ética da FM2C e dos clientes.

A FM2C dispõe ainda de um Canal de Ética por meio do qual podem ser encaminhadas denúncias de desvios de conduta, via site: <https://fm2c.com.br/etica/> ou e-mail: [ouvidoria@fm2c.com.br](mailto:ouvidoria@fm2c.com.br).

### **5.8. CANAL DE RELACIONAMENTO**

A FM2C dispõe de um canal de relacionamento e tem como foco o registro de solicitações gerais, reclamações, denúncias e atendimento diversos. As informações inseridas no formulário são encaminhadas de forma imediata para as áreas de acordo com o respectivo assunto.

As informações registradas são recebidas por representantes de cada área, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, sem conflito de interesses. Os relatos podem ser feitos através do site <https://fm2c.com.br/fale-conosco/>, podendo ser acessado 24 horas por dia e 7 dias por semana.

### **5.9. RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES**

Para levar impacto positivo nas comunidades onde atuamos, a FM2C fomenta e incentiva toda e qualquer forma de voluntariado, que visa incentivar por meio de uma rede de colaboração, orientação e investimento financeiro, ações lideradas voluntariamente pelos nossos colaboradores e parceiros.

### **5.10. AVALIAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS**

A FM2C busca promover um rígido processo de contratação de fornecedores, seja na homologação de empresas a serem contratadas, seja no acompanhamento durante a vigência do contrato. Por isso, buscamos analisar o cumprimento da legislação e o respeito a normas coletivas, mas também questões relacionadas à saúde e segurança de seus colaboradores.

Caso seja evidenciada a utilização de mão de obra em condições análogas à escravidão pelos fornecedores e parceiros, a FM2C terá o direito de suspender as atividades ou rescindir imediatamente o contrato, nos termos contratuais. O mesmo ocorre em situação de constatação de infração às exigências legais que, durante a prestação de serviços, possam afetar a saúde e a segurança dos colaboradores, do meio ambiente, da comunidade e da sociedade em geral.

### **5.11. DUE DILLIGENCE**

Nossas áreas de Compliance, Jurídico, Recursos Humanos e Controladoria são as responsáveis por disseminar a cultura de Integridade da Companhia. Como parte de nossa abordagem em relação aos treinamentos de Ética e Compliance, tomamos medidas para garantir que as nossas políticas de anticorrupção, padrões e procedimentos sejam comunicadas a todos os Colaboradores e terceiros.

Nossos contratos com Terceiros passaram a ter, como regra, cláusulas que exigem o respeito aos direitos humanos, sociais, e à legislação nacional e internacional de compliance.

### **5.12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as informações, tratadas por esta política, tem a garantia do sigilo e confidencialidade das informações,

<b>FM2C</b>	Área:	Código/Revisão:	Data:	Página:
	<b>Recursos Humanos</b>	<b>PL-RH-003/1</b>	<b>10/12/2023</b>	<b>4 / 4</b>
<b>POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS</b>				

## 6. COMPROMISSO

O comprometimento com esta Política deverá ser total, para que nossas ações não afetem as diretrizes da FM2C a curto, médio e longo prazo.

## 7. REFERÊNCIAS

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;  
<https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;  
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/outubro/disponibilizada-a-cartilha-referente-aos-principios-orientadores-sobre-empresas-e-direitos-humanos>
- Global Reporting Initiative (GRI); e  
<https://www.globalreporting.org/how-to-use-the-gri-standards/gri-standards-portuguese-translations/>
- Pacto Global das Nações Unidas.  
<https://www.pactoglobal.org.br/10-principios>
- Código de Ética e Conduta FM2C, disponibilizado publicamente através do endereço:  
<https://fm2c.com.br/wp-content/uploads/2021/01/PL-QD-001-6-Co%CC%81digo-de-E%CC%81tica-e-Conduto.pdf>

## 8. REVISÕES

REVISÃO	ITEM	HISTÓRICO DA REVISÃO	DATA DA REVISÃO
1	Todos	Criação	10/12/2023